

BOLETIM INTERNO Nº 026/2025

Publicado em 26 de Fevereiro de 2025



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

Sem alterações.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

DESPACHOS DA GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

O Gerente Geral de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SAS Nº 86, de 14/06/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 15/06/2024, RESOLVE:

DEFIRIR O GOZO DE LICENÇA-PRÊMIO, em 24 de fevereiro de 2025:

1. PROC. 4300000052.000348/2025-42 – **ANA MARIA DO AMPARO NASCIMENTO**, matrícula SGP nº 1029010/01. DIAS: 30, a partir de 02/06/2025. DECÊNIO 4º.

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE

Gerente Geral de Gestão de Pessoas

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

PORTARIA SAS nº 26, de 26 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o Município de **Saloá**, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências e atualizada pela Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Portaria SDSCJPVD nº 300, de 04 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o fluxo de solicitação de Benefícios Eventuais Emergências pelos municípios e pactua o repasse dos recursos para 15 municípios atingidos pelas chuvas;

Considerando a Portaria SAS nº 38, de 22/03/24, que dispõe sobre o cofinanciamento de Benefício Eventual, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando o pleito do Município de Saloá, por meio do Ofício nº 003/2025, de 04 de fevereiro de 2025, e através do Decreto nº 011/2025 de 10 de fevereiro de 2025;

Considerando a Resolução nº 16, de 17/02/25, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o município de Saloá, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 702, de 20/12/2025, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou, a Resolução CIB Nº 016, de 17/02/2025; e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Ofertar o cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS, destinado ao Município de Saloá, em razão do período de estiagem que atinge o Município, que declarou a situação de emergência por meio do Decreto nº 011/2025, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º O referido cofinanciamento será pago em parcela única de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º Para consolidar o cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial, o município deverá preencher e assinar o Termo Aditivo ao Termo de Aceite de Benefício Eventual, conforme modelo disponível do site do SIGAS: www.sigas.pe.gov.br/pagina/sistema-de-transferencia-fundo-a-fundo--faf e encaminhá-los pelo protocolo digital disponibilizado no mesmo site.

Art. 4º Fica o município, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

PORTARIA SAS nº 27, de 26 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o Município de **Calumbi**, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Portaria SDSCJPVD nº 300, de 04 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o fluxo de solicitação de Benefícios Eventuais Emergências pelos Municípios e pactua o repasse dos recursos para 15 Municípios atingidos pelas chuvas;

Considerando a Portaria SAS nº 38, de 22/03/24, que dispõe sobre o cofinanciamento de Benefício Eventual, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando o pleito do Município de Calumbi, por meio do Ofício nº 190/2024, de 23 de dezembro de 2024, e através do Decreto nº 55/2024 de 20 de dezembro de 2024;

Considerando a Resolução nº 14, de 17/02/25, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o Município de Calumbi, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 700, de 20/02/2025, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou, a Resolução CIB Nº 014, de 17/02/2025; e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ofertar o cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS, destinado ao Município de Calumbi, em razão do período de estiagem que atinge o Município, que declarou a situação de emergência por meio do Decreto nº 55/2025, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º O referido cofinanciamento será pago em parcela única de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º Para consolidar o cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial, o Município deverá preencher e assinar o Termo Aditivo ao Termo de Aceite de Benefício Eventual, conforme modelo disponível do site do SIGAS: www.sigas.pe.gov.br/pagina/sistema-de-transferencia-fundo-a-fundo--faf e encaminhá-los pelo protocolo digital disponibilizado no mesmo site.

Art. 4º Fica o Município, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

PORTARIA SAS nº 28, de 26 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o **Município de Brejo da Madre de Deus**, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Portaria SDSCJPVD nº 300, de 04 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o fluxo de solicitação de Benefícios Eventuais Emergências pelos Municípios e pactua o repasse dos recursos para 15 Municípios atingidos pelas chuvas;

Considerando a Portaria SAS nº 38, de 22/03/24, que dispõe sobre o cofinanciamento de Benefício Eventual, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando o pleito do Município de Brejo da Madre de Deus, por meio do Ofício SMAS nº 32/2025, de 06 de Fevereiro de 2025, e através do Decreto nº 04/2025 de 28 de Janeiro de 2025;

Considerando a Resolução nº 15, de 17/02/25, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o Município de Brejo da Madre de Deus, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 701, de 20/02/2025, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou, a Resolução CIB nº 015, de 17/02/2025, e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ofertar o cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS, destinado ao Município de Brejo da Madre de Deus, em razão das fortes chuvas que atingiram o Município, que declarou a situação de emergência por meio do Decreto nº 04/2025, de 28 de janeiro de 2025.

Art. 2º O referido cofinanciamento será pago em parcela única de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º Para consolidar o cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial, o Município deverá preencher e assinar o Termo Aditivo ao Termo de Aceite de Benefício Eventual, conforme modelo disponível do site do SIGAS: www.sigas.pe.gov.br/pagina/sistema-de-transferencia-fundo-a-fundo--faf e encaminhá-los pelo protocolo digital disponibilizado no mesmo site.

Art. 4º Fica o Município, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

PORTARIA SAS nº 29, de 26 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o Município de **Mirandiba**, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Portaria SDSCJPVD nº 300, de 04 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o fluxo de solicitação de Benefícios Eventuais Emergências pelos Municípios e pactua o repasse dos recursos para 15 Municípios atingidos pelas chuvas;

Considerando a Portaria SAS nº 38, de 22/03/24, que dispõe sobre o cofinanciamento de Benefício Eventual, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando o pleito do Município de Mirandiba, por meio do Ofício nº 54/2025, de 14 de Fevereiro de 2025, e através do Decreto nº 004/2025, de 30 de Janeiro de 2025;

Considerando a Resolução nº 17, de 17/02/25, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o Município de Vicência, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando a Resolução nº 703, de 20/12/25, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou, a Resolução CIB Nº 017, de 17/02/2025; e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ofertar o cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS, destinado ao Município de Mirandiba, em razão do período de estiagem que atinge o Município, que declarou a situação de emergência por meio do Decreto nº 004/2025, de 30 de Janeiro de 2024.

Art. 2º O referido cofinanciamento será pago em parcela única de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º Para consolidar o cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial, o Município deverá preencher e assinar o Termo Aditivo ao Termo de Aceite de Benefício Eventual, conforme modelo disponível do site do SIGAS: www.sigas.pe.gov.br/pagina/sistema-de-transferencia-fundo-a-fundo--faf e encaminhá-los pelo protocolo digital disponibilizado no mesmo site.

Art. 4º Fica o Município, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria..

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Portaria SAS nº 30, de 26 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento para Cozinhas Comunitárias, aos Municípios de Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Goiana, Ilha de Itamaracá, Joaquim Nabuco, Nazaré da Mata, Pombos, Sairé e Santa Maria do Cambucá, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS, no uso das suas atribuições:

Considerando a Resolução CIB nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013,;

Considerando a Resolução nº 296/2013, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB nº 01/2013;

Considerando a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências e atualizada pela Lei nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Lei Estadual nº 18.432, de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

Considerando o pleito dos Municípios de Cachoeirinha, por meio do ofício nº 006/2025; Camocim de São Félix, por meio do ofício nº 20/2025, Goiana, por meio do ofício 56/2025, Ilha de Itamaracá, por meio do ofício nº 26/2025, Joaquim Nabuco, por meio do ofício nº 53/2024, Nazaré da Mata, por meio do ofício nº 10/2025, Pombos, por meio do ofício nº

01/2025, Sairé, por meio do ofício nº 31/2025 e Santa Maria do Cambucá, por meio do ofício nº 14/2025 solicitando ampliação do Programa Bom Prato, para implantação de novas cozinhas comunitárias;

Considerando a Resolução nº 12, de 17/02/25, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a oferta de cofinanciamento para implantação de 01 (uma) Cozinha Comunitária para os Municípios de Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Goiana, Ilha de Itamaracá, Joaquim Nabuco, Nazaré da Mata, Pombos, Sairé e Santa Maria do Cambucá;

Considerando a Resolução nº 698, de 20/12/2025, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PE, que aprovou, a Resolução CIB nº 012, de 17/02/2025; e

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Cofinanciar 01 (uma) cozinha comunitária para os Municípios de **Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Goiana, Ilha de Itamaracá, Joaquim Nabuco, Nazaré da Mata, Pombos, Sairé e Santa Maria do Cambucá**, com repasse inicial, de parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, de acordo com o anexo I, e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de inauguração, de acordo com o anexo II.

Art. 2º Os Municípios relacionados no art. 1º deverão observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado o procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo, onde os Municípios terão acesso aos documentos necessários através de um processo criado no SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

Parágrafo Único: No processo do SEI estão disponíveis o Termo de Adesão, o Termo de Aceite e a Declaração de Conformidade. Uma vez preenchidos e assinados, os documentos devem ser enviados por esse mesmo processo de SEI para serem validados.

Art. 4º Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2025, os Municípios relacionados no art. 1º deverão apresentar duas contas correntes, uma específica para o custeio e outra para o investimento.

Art. 5º Ficam os Municípios, nos termos da Portaria SAS nº 148, de 12 de novembro de 2024, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, de acordo com as normas descritas na referida portaria.

Art. 6º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

ANEXO I

nº	Município	VALOR MENSAL	PARCELAS	VALOR TOTAL
1	Cachoeirinha I	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
2	Camocim de São Félix I	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
3	Goiana I	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
4	Ilha de Itamaracá I	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
5	Joaquim Nabuco I	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
6	Nazaré da Mata I	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
7	Pombos I	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
8	Sairé I	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
9	Santa Maria do Cambucá I	R\$ 50.000,00	1	R\$ 50.000,00
	TOTAL ESTIMADO			R\$ 450.000,00

ANEXO II

nº	Município	VALOR MENSAL	PARCELAS	VALOR TOTAL
1	Cachoeirinha I	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
2	Camocim de São Félix I	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
3	Goiana I	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
4	Ilha de Itamaracá I	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
5	Joaquim Nabuco I	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
6	Nazaré da Mata I	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
7	Pombos I	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
8	Sairé I	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
9	Santa Maria do Cambucá I	R\$ 20.000,00	A definir	A definir
	TOTAL ESTIMADO			R\$ A definir

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br